



**Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre**

Estado de São Paulo

Rua Rocha Miranda, 434, centro, telefax (015) 32561233

---

**LEI Nº 854, de 14 de fevereiro de 2022**

“Dispõe sobre revisão geral e anual dos vencimentos do quadro de pessoal da Câmara Municipal, e dá outras providências”.

**ALTAIR RODRIGUES VIEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Art. 95, §7º da Lei Orgânica da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a aplicação do índice de revisão geral de 10,06% (dez vírgula seis pontos percentuais), referente ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado) no período de janeiro a dezembro de 2021, sobre os valores da escala de vencimentos do quadro de pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre.

**Art. 2º**-As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de janeiro de 2022.

Campina do Monte Alegre, 14 de janeiro de 2022.

**ALTAIR RODRIGUES VIEIRA**  
PRESIDENTE